



Revogada por artigo 385 da Lei nº 2.164 de 12/3/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

-: L E I Nº 1.784 :-
de 12 de agosto de 1.971.-

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz-saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Setor de Atividades Gerais transformado em Seção de Atividades Gerais.

ARTIGO 2º - O cargo de Chefe do Setor de Atividades Gerais, - constante da Tabela II - P.P. II - PARTE PERMANENTE - Cargo Isolado de Provimento Efetivo, anexa à Lei Municipal nº 1.735, de 27 de novembro de 1970, fica transformado em Chefe de Seção de Atividades Gerais, nível "12" (doze).-

ARTIGO 3º - As atividades da Chefia ora transformada serão - as constantes da Lei Municipal nº 1.735, de 27/11/70.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 12 de agosto de 1.971.-

O PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria aos 12 de agosto de 1.971.-O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

JOSE LAURICIO DE OLIVEIRA
JOSE LAURICIO DE OLIVEIRA